



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Águas da Prata/SP - CNPJ: 44.831.733/0001-43
Rua: Mariana Vilela, nº 280 – Centro – Águas da Prata.
Telefone: (19) 3642-2770

1

EDITAL N.º 01/2023

CHRISTIANE FLAUSINO DOS SANTOS, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Águas da Prata, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.069/90 e Lei Municipal nº 1.672, de 20 de junho de 2005, FAZ PÚBLICO que se acha aberto o **PROCESSO ELEITORAL** para provimento de membros para o cargo de **CONSELHEIRO TUTELAR** do Município de Águas da Prata, para o mandato 2024/2027.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A Comissão Eleitoral, nomeada em Resolução CMDCA nº 001/2023, será responsável pela operacionalização do processo de escolha dos Conselheiros Tutelares, incluindo prova escrita e eleição, com apoio do Órgão Gestor e com assessoria durante todo o processo de escolha, incluindo uma capacitação inicial, pela empresa Abayomi, CNPJ nº 27.629.709/0001-07.

1.2 Os integrantes da Comissão Eleitoral são:

- I – CÁSSIA MELETTI COMPRI – Poder Público;
- II – CHRISTIANE FLAUSINO DOS SANTOS – Poder Público;
- III – MARCELO DONIZETE DA SILVA – Poder Público
- IV – MARIA APARECIDA QUIRINO – Organização da Sociedade Civil;
- V – SABRINA DE CÁSSIA ANTÔNIO RICETTI – Organização da Sociedade Civil;
- VII – ISABEL CRISTINA QUIRINO DOS SANTOS – Organização da Sociedade Civil.

1.3 Caberá a Comissão Eleitoral:

- I - Dirigir o processo eleitoral, acompanhando o processo de inscrição, votação e apuração, responsabilizando-se pelo bom andamento de todos os trabalhos e resolvendo os eventuais incidentes que venham a ocorrer;
- II - Publicar o calendário eleitoral, com os seguintes eventos:
 - a) Prazo para inscrição dos candidatos, publicado pela Resolução;
 - b) Prazo para análise das inscrições e sua admissibilidade;
 - c) Data da publicação da relação dos candidatos admitidos à prova escrita e o prazo de duração dessa publicação;
 - d) Data da realização da avaliação escrita;
 - e) Data da publicação dos candidatos aprovados na prova escrita e o prazo de duração dessa publicação;
 - f) Data do início da campanha dos candidatos aprovados na prova escrita, e o prazo de duração dessa publicação;
 - g) Data da realização da eleição e proclamação do resultado;
 - h) Data da publicação do resultado da eleição e o prazo de duração dessa publicação;
 - i) Data do Curso de Capacitação;
 - j) Data da posse dos Conselheiros Tutelares.
- III - Adotar todas as providências necessárias para a organização e a realização do pleito;
- IV - Publicar os editais necessários a dar ampla publicidade dos procedimentos Eleitorais e do resultado das etapas previstas;
- V- Analisar e encaminhar ao CMDCA para homologação das candidaturas;
- VI - Receber denúncias contra candidatos, nos casos previstos em Lei, bem como adotar os procedimentos necessários para apurá-los;
- VII - Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local;
- VIII - Analisar e julgar eventuais impugnações apresentadas contra mesários, apuradores e a apuração;



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Águas da Prata/SP - CNPJ: 44.831.733/0001-43
Rua: Mariana Vilela, nº 280 – Centro – Águas da Prata.
Telefone: (19) 3642-2770

- IX - Lavrar a ata de prova e de votação, anotando todas as ocorrências;
- X - Acompanhar o processo de apuração dos votos;
- XI - Processar e decidir, em primeiro grau, as denúncias referentes à impugnação e cassação de candidatos;
- XII - Processar e decidir, sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral, nos prazos previstos no edital;
- XIII - A Comissão Eleitoral poderá, liminarmente, determinar a retirada e a supressão da propaganda bem como recolher material, a fim de garantir o cumprimento da legislação vigente;
- XIV - Publicar o resultado do pleito;
- XV - Encaminhar o expediente ao Representante do Ministério Público.

2. DAS ATRIBUIÇÕES DO CONSELHEIRO TUTELAR:

2.1 – São atribuições do Conselho Tutelar, sem prejuízo das demais disposições legais:

2.1.1 - Atender as crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos arts. 98 e 105, aplicando as medidas previstas no art. 101, I a VII;

2.1.2 - Atender e aconselhar os pais ou responsável, aplicando as medidas previstas no art. 129, I a VII;

2.1.3 - Promover a execução de suas decisões, podendo para tanto: a) requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança; b) representar junto à autoridade judiciária nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações.

2.1.4 - Encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança ou adolescente;

2.1.5 - Encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência;

2.1.6 - Providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as previstas no art. 101, de I a VI, da Lei 8.069/90, para o adolescente autor de ato infracional;

2.1.7 - Expedir notificações;

2.1.8 - Requirir certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente quando necessário;

2.1.9 - Assessorar o Poder Executivo local na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

2.1.10 - Representar, em nome da pessoa e da família, contra a violação dos direitos previstos no art. 220, § 3º, inciso II, da Constituição Federal;

2.1.11 - Representar ao Ministério Público para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar, após esgotadas as possibilidades de manutenção da criança ou do adolescente junto à família natural;

2.1.12 - Promover e incentivar, na comunidade e nos grupos profissionais, ações de divulgação e treinamento para o reconhecimento de sintomas de maus-tratos em crianças e adolescentes;

2.1.13 – Cumprir os deveres estabelecidos na Lei Municipal nº 1.672, de 20 de junho de 2005.



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Águas da Prata/SP - CNPJ: 44.831.733/0001-43
Rua: Mariana Vilela, nº 280 – Centro – Águas da Prata.
Telefone: (19) 3642-2770

2.2 - Se, no exercício de suas atribuições, o Conselho Tutelar entender necessário o afastamento do convívio familiar, deverá comunicar incontinenti o fato ao Ministério Público, prestando-lhe informações sobre os motivos de tal entendimento e as providências tomadas para a orientação, o apoio e a promoção social da família. Deverá ainda seguir os protocolos de acolhimento estabelecidos pelo Sistema de Garantia de Direitos.

2.3 – Cabe ao conselheiro tutelar suplente o cumprimento de todas as atribuições acima elencadas quando em efetivo exercício da função de conselheiro.

2.4 – Cabe, ainda, ao conselheiro tutelar suplente atender as solicitações do CMDCA para a cobertura do período de férias ou qualquer outra licença de conselheiro tutelar titular.

2.5 – Cabe, também, ao conselheiro tutelar suplente, ocupar permanentemente cargo vago de conselheiro tutelar titular.

3. DA JORNADA DE TRABALHO E DA REMUNERAÇÃO

3.1 O candidato aprovado que vier a ser nomeado estará sujeito à carga horária mensal de 180 horas, equivalendo a 6 horas diárias com 15 minutos de intervalo, mais um plantão noturno por semana, incluindo finais de semana, percebendo remuneração no valor de R\$ 1.870,26 (mil oitocentos e setenta reais e vinte e seis centavos) mais o auxílio alimentação de R\$ 300,00 (trezentos reais).

4. DAS INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO DE ESCOLHA

4.1 Poderão se inscrever candidatos de ambos os sexos que satisfaçam os seguintes requisitos:

- 4.1.1 – Idade superior a 21 (vinte e um) anos;
- 4.1.2 – Residir no município há mais de 2 (dois) anos;
- 4.1.3 – Estar em gozo de seus direitos políticos;
- 4.1.4 – Apresentar certidão de distribuição criminal;
- 4.1.5 – Apresentar no momento da inscrição certificado de conclusão de ensino médio ou equivalente;
- 4.1.6 – Comprovar reconhecida experiência no trato com crianças e adolescentes;
- 4.1.7 – Ser aprovado em processo seletivo através de uma prova de conhecimentos gerais e específicos sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente;

4.2 - As inscrições devem ser efetuadas – apenas - pessoalmente no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), localizado na Rua Mariana Vilela, nº 280 – Águas da Prata, durante o período de **03/04/2023 a 15/05/2023**, no horário das **8h às 12h00 e das 13h00 às 17h00**, com envelope contendo a seguinte documentação:

- 4.2.1 - Certidões negativas cível e criminal expedida pelo cartório distribuidor do Fórum da Comarca de São João da Boa Vista-SP e folha de antecedentes criminais, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo;
- 4.2.2 - Cópia da cédula de identidade e CPF;
- 4.2.3 - Declaração de próprio punho, assinada por 2 (duas) testemunhas, de que é residente no município explicitando tempo de residência e endereço - modelo ANEXO I;
- 4.2.4 - Cópia do certificado de conclusão de curso médio ou equivalente;
- 4.2.5 - Declaração de próprio punho de que sua candidatura é individual e sem vinculação a partidos políticos e, quando do sexo masculino, comprovante de estar em dia com as obrigações militares - modelo - ANEXO II;
- 4.2.6 – Comprovante de experiência, prevista no item 4.1.6 deste Edital, mediante registro em carteira de trabalho (CTPS) ou certidões/declarações expedidas por órgão público, empresa privada ou instituições, vedado estágio de observação, sendo os comprovantes analisados pela comissão eleitoral do CMDCA, para possível deferimento ou indeferimento da inscrição;
- 4.2.7 - 1 (uma) foto 3/4, recente;



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Águas da Prata/SP - CNPJ: 44.831.733/0001-43
Rua: Mariana Vilela, nº 280 – Centro – Águas da Prata.
Telefone: (19) 3642-2770

4.2.8 – Cópia do título de eleitor;

4.2.9 – Certidão de quitação eleitoral, expedida pelo TSE <http://www.tse.jus.br>;

4.2.10 – Requerimento de inscrição conforme modelo constante no ANEXO III.

4.3 - Os documentos e informações apresentados em desacordo com os requisitos previstos neste Edital são de inteira responsabilidade do candidato.

4.4 - O requerimento de inscrição – modelo ANEXO III, fornecido no próprio local de inscrição ou através do link, <https://www.aguasdaprata.sp.gov.br/>, o mesmo deverá ser totalmente preenchido e assinado pelo candidato, sendo de inteira responsabilidade do mesmo, eventuais erros e/ou omissões cometidos em seu preenchimento.

4.5 - No ato da inscrição o interessado em participar do processo de escolha para concorrer ao cargo de Conselheiro Tutelar poderá, além do seu nome, inscrever um codinome.

4.6 - Todos os editais, avisos e comunicados relativos ao Processo de Escolha serão objeto de publicação no site da Prefeitura Municipal de Águas da Prata, <https://www.aguasdaprata.sp.gov.br/> e no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) localizado na Rua Mariana Vilela, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dessas publicações.

4.7 - As inscrições que não preencherem os requisitos contemplados no item 4, serão indeferidas, resguardando-se o direito da ampla defesa.

4.8 - O Conselheiro Tutelar não poderá ter vinculação Político/Partidária e/ou acúmulo de cargos fora dos previstos na legislação.

4.9 - O ato de inscrição dos candidatos pressupõe que eles ratificam o conhecimento das normas contidas neste edital e em especial a Lei Municipal nº 1.672, de 20 de junho de 2005, não podendo o candidato alegar desconhecimento.

4.10 - A homologação da candidatura de membros do conselho tutelar a cargos eletivos deverá implicar em afastamento do mandato, por incompatibilidade com o exercício da função.

4.11 - Encerradas as inscrições, a Comissão publicará relação dos inscritos, com homologação dos candidatos considerados habilitados e dará ciência ao Ministério Público.

4.12 - Após publicação dos inscritos, será aberto prazo de 3 (três) dias para a impugnação dos candidatos não habilitados e de qualquer cidadão indicando os elementos probatórios.

4.13 - Caso um candidato habilitado sofra impugnação, este será intimado para que, em 03 (três) dias contados da intimação, apresente sua defesa.

4.14 - Decorrido o prazo de defesa, a Comissão decidirá em 3 (três) dias, dando ciência da decisão ao impugnante, ao impugnado e ao Ministério Público.

4.15 - Da decisão da Comissão caberá recurso à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no prazo de 3 (três) dias, que designará reunião extraordinária e decidirá, em igual prazo, em última instância, dando ciência ao impugnante, impugnado e ao Ministério Público.

4.16 - Julgadas em definitivo todas as impugnações, o CMDCA fará publicar a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

5. DA PROVA



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Águas da Prata/SP - CNPJ: 44.831.733/0001-43
Rua: Mariana Vilela, nº 280 – Centro – Águas da Prata.
Telefone: (19) 3642-2770

5.1 - A prova de conhecimentos gerais e específicos, de caráter eliminatório e classificatório, terá duração de 3 (três) horas, visando avaliar o grau de conhecimento teórico do candidato, necessário ao desempenho do cargo.

5.2 - As questões da prova objetiva serão distribuídas da seguinte forma:

PARTE I: conhecimentos gerais - Português, Informática e Direito Constitucional – 10 questões;

PARTE II: conhecimentos específicos - Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA atualizado – 20 questões.

5.3 - A prova será composta de 30 (trinta) questões de múltipla escolha, com 5 (cinco) alternativas cada uma, sem consulta a nenhum tipo de material escrito ou virtual, de acordo com o conteúdo programático constante do ANEXO IV que faz parte integrante deste edital.

5.3.1 O não cumprimento das disposições do item 5 implicarão na retirada do candidato da sala de aplicação das provas e, se deferido pelo representante do CMDCA no local da prova, na desclassificação do candidato.

6. DA APLICAÇÃO DA PROVA

6.1 - A aplicação da prova objetiva está prevista para o dia **02/07/2023**, no município de Águas da Prata, em local e horário que será afixado no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e no site da prefeitura <https://www.aguasdaprata.sp.gov.br/>

6.3 - Não haverá segunda chamada ou repetição da prova.

6.4 - O candidato não poderá alegar qualquer desconhecimento sobre a realização da prova como justificativa de ausência.

6.5 - O não comparecimento à prova, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará na sua eliminação do processo de escolha.

6.6 - Somente será admitido na sala de prova o candidato que apresentar documento original que o identifique, como: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Públicas, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar e pelo Ministério das Relações Exteriores; Carteiras Profissionais fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classes, que por Lei Federal valem como documento de identidade, como por exemplo, as do CREA, OAB, CRM, etc; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia) na forma da Lei nº 9.503, de 16/09/1997.

6.7 - Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir com clareza a identificação do candidato.

6.8 - Não será aceita Carteira Funcional que não possua validade como documento de identidade.

6.9 - O candidato deverá comparecer ao local designado munido de caneta esferográfica transparente de tinta azul ou preta, pelo menos 30 (trinta) minutos antes do horário previsto para o início das provas.

6.10 - No horário estipulado para aplicação da prova, os portões serão fechados. Durante a prova o candidato não poderá ausentar-se da sala da prova sem o acompanhamento de um fiscal.

6.11 - Não serão computadas questões não assinaladas, questões que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.

6.12 - O candidato somente poderá retirar-se do local da aplicação das provas, após 1 (uma) hora do seu início, sendo que o penúltimo candidato deverá permanecer até a entrega da prova pelo último.

6.13 - A prova objetiva será divulgada juntamente com o gabarito preliminar.

6.14 - Será excluído do Processo Eleitoral o candidato que:

6.14.1 - Apresentar-se após o horário estabelecido;

6.14.2 - Não comparecer ao local da prova seja qual for o motivo alegado;

6.14.3 - Não apresentar o documento de identidade, nos termos deste edital;

6.14.4 - Ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal, ou, antes de decorridas 1 (uma) hora do seu início;



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Águas da Prata/SP - CNPJ: 44.831.733/0001-43
Rua: Mariana Vilela, nº 280 – Centro – Águas da Prata.
Telefone: (19) 3642-2770

- 6.14.5 - For surpreendido durante a aplicação da prova em comunicação com outras pessoas e/ou realizando qualquer espécie de consulta;
- 6.14.6 - Utilizar o telefone celular ou similar durante a aplicação da prova, devendo os aparelhos permanecer desligados;
- 6.14.7 - Estiver portando armas;
- 6.14.8 - Lançar mão de meios ilícitos para a execução da prova;
- 6.14.9 - Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.
- 6.15 - Em hipótese alguma haverá repetição de prova, seja qual for o motivo alegado.
- 6.16 - O candidato que presenciar qualquer irregularidade durante a aplicação da prova objetiva, deverá registrar a ocorrência, no mesmo dia, junto ao fiscal do local da aplicação da prova.

7. DO JULGAMENTO DAS PROVAS

- 7.1 - A prova objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 30 (trinta) pontos. Será habilitado para fase de eleição o candidato que acertar o equivalente a 16 pontos na prova objetiva.
- 7.2 - O candidato não habilitado será excluído do processo de escolha unificado.

8. DOS RECURSOS

- 8.1 - O candidato poderá apresentar recurso em face dos Editais no prazo de 2 (dois) dias corridos contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao da publicação.
- 8.2 - O recurso deverá ser interposto, mediante protocolo, por petição endereçada à Comissão Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Rua Mariana Vilela, 280, Centro, Águas da Prata, acompanhado das razões de seu inconformismo devendo constar, obrigatoriamente: nome do candidato, n.º do documento de identidade e endereço.
- 8.3 - O resultado final dos recursos será afixado no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e no site da prefeitura <https://www.aguasdaprata.sp.gov.br/> logo após o julgamento dos mesmos.
- 8.4 - O recurso interposto fora do prazo previsto não será conhecido.
- 8.5 - Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile, telex, telegrama, e-mail ou outro meio que não os especificados neste Capítulo.

9. DO PROCESSO ELEITORAL

- 9.1 - Somente poderão participar do processo de eleição os candidatos habilitados na prova de conhecimentos, sendo que a eleição se dará mediante sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores do Município de Águas da Prata.
- 9.2 - A eleição ocorrerá no dia **01/10/2023**, no município de Águas da Prata, em local e horário que será divulgado no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e no site da prefeitura <https://www.aguasdaprata.sp.gov.br/>
- 9.3 - A candidatura ao cargo de Conselheiro Tutelar será individual, não sendo admitida a composição de chapas.
- 9.4 - A propaganda eleitoral em vias e logradouros públicos observará, por analogia, os limites impostos pela legislação eleitoral e o código de postura do Município, garantindo igualdade de condições a todos os candidatos.



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Águas da Prata/SP - CNPJ: 44.831.733/0001-43
Rua: Mariana Vilela, nº 280 – Centro – Águas da Prata.
Telefone: (19) 3642-2770

- 9.5 - Não serão tolerados, por parte dos candidatos, sob pena de eliminação do processo eleitoral:
- 9.5.1 - Oferecimento, promessa ou solicitação de dinheiro, dádiva, rifa, sorteio ou vantagem de qualquer natureza;
 - 9.5.2 - Promoção de atos que prejudiquem a higiene e a estética urbana ou contravenha a postura municipal ou a qualquer outra restrição de direito;
 - 9.5.3 - Promoção de transporte de eleitores;
 - 9.5.4 - Promoção de "boca de uma";
 - 9.5.5 - Permanecer no local da votação, durante a recepção dos mesmos.
- 9.6 - É vedada a vinculação político-partidária das candidaturas, seja através da indicação, no material de propaganda ou inserções na mídia, de legendas de partidos políticos, símbolos, slogans, nomes ou fotografias de pessoas que, direta ou indiretamente, denotem tal vinculação.
- 9.7 - A violação das regras de campanha importará na cassação do registro da candidatura do candidato responsável.
- 9.8 - Os candidatos poderão fiscalizar por intermédio de representantes previamente cadastrados e credenciados a recepção dos votos.
- 9.9 - Não poderão compor a mesa receptora de votos, cônjuges e parentes consanguíneos e afins até 4º grau dos candidatos.
- 9.10 - A cédula oficial de eleição do Conselho Tutelar será impressa pelo CMDCA, nela contendo o nome e se for o caso, o apelido, de todos os candidatos em ordem alfabética.
- 9.11 - Para votar é necessário apresentar o título de eleitor e um documento de identificação com foto.
- 9.12 - Em hipótese alguma haverá substituição da cédula.
- 9.13 - O eleitor poderá votar em apenas 1 (um) candidato.
- 9.14 - No caso de votação manual, votos em mais de 1 (um) candidato ou que contenham rasuras que não permitam aferir a vontade do eleitor serão anulados, devendo ser colocados em envelope separado.
- 9.15 - Encerrada a votação, procederá a contagem dos votos e a apuração sob a responsabilidade da Comissão Eleitoral, que acompanhará todo o pleito, e será também fiscalizado por Representante do Ministério Público.
- 9.16 - No local da apuração dos votos será permitida a presença do representante do candidato apenas quando este tiver de se ausentar.
- 9.17 - A Comissão manterá registro de todas as intercorrências do processo eleitoral, lavrando ata própria.
- 9.18 - Havendo empate na votação, será considerado eleito o candidato com mais idade.
- 9.19 - Concluída a apuração dos votos e decididos eventuais recursos, o CMDCA proclamará o resultado constando nomes dos candidatos votados com número de votos que cada um recebeu.
- 9.20 - Os 05 (cinco) candidatos mais votados serão nomeados conselheiros tutelares titulares e os demais candidatos habilitados no processo eleitoral serão nomeados conselheiros tutelares suplentes, empossados pelo Chefe do Poder Executivo, seguindo-se a ordem decrescente de votação.



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Águas da Prata/SP - CNPJ: 44.831.733/0001-43
Rua: Mariana Vilela, nº 280 – Centro – Águas da Prata.
Telefone: (19) 3642-2770

10 DO CURSO DE FORMAÇÃO DOS ELEITOS

10.1 - Haverá curso de formação obrigatória para os Conselheiros Tutelares TITULARES E SUPLENTES.

10.2 - O curso será ministrado nos dias 04/12/2023 e 05/12/2023, das 8:00 as 17:00, no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), na Rua Mariana Vilela, 280, Centro, Águas da Prata.

11 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1- A posse dos conselheiros tutelares ocorrerá no dia **10/01/2024**.

11.2 - São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.

11.3 - Estende-se o impedimento do item anterior ao conselheiro tutelar em relação à autoridade judiciária, ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma comarca estadual e ao chefe do Poder Executivo Municipal.

11.4 - A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades de documentos apresentados eliminarão o candidato no processo seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

11.5 - A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação das condições do processo de escolha estabelecidas neste Edital, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

11.6 - Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, poderá ser anulada a inscrição ou a prova do candidato, se verificada falsidade de declaração ou irregularidade quando da realização de qualquer uma das provas.

11.7 – O Conselheiro Tutelar Suplente somente fará jus à remuneração quando em exercício da função de conselheiro, após convocação do CMDCA.

11.8 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, considerando, sempre que possível, as leis municipais e a Resolução nº 231/2022 do CONANDA.

11.9 – O CRONOGRAMA com datas e prazos de todo o processo eleitoral encontra-se no ANEXO V.

Águas da Prata – 31 de março de 2023

CHRISTIANE FLAUSINO DOS SANTOS
Presidente do CMDCA



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Águas da Prata/SP - CNPJ: 44.831.733/0001-43
Rua: Mariana Vilela, nº 280 – Centro – Águas da Prata.
Telefone: (19) 3642-2770

ANEXO I

DECLARAÇÃO

Eu, (nome), RG nº..... e CPF nº..... declaro para os devidos fins, que tenho residência e domicílio no endereço:(rua, nº, bairro) – Águas da Prata/SP há anos. (explicitar tempo de residência)

Por ser verdade, firmo a presente declaração assumindo toda a responsabilidade pela informação nela contida.

Águas da Prata/SP, ____ de _____ de 2.023.

Assinatura Candidato

Testemunha 1: _____
RG nº

Testemunha 2: _____
RG nº

Falsidade ideológica – art. 299 do Código Penal: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena – reclusão, de um a cinco anos e multa, se o documento é público e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento particular.



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Águas da
Prata/SP - CNPJ: 44.831.733/0001-43
Rua: Mariana Vilela, nº 280 – Centro – Águas da Prata.
Telefone: (19) 3642-2770

ANEXO II

DECLARAÇÃO

Eu,(nome)....., RG nº..... e CPF nº..... declaro para os devidos fins, que não sou filiado e não tenho qualquer vínculo, direto ou indireto, a partido político e que minha candidatura à função de conselheiro tutelar é individual.

Por ser verdade, firmo a presente declaração assumindo toda a responsabilidade pela informação nela contida.

Águas da Prata/SP, ____ de _____ de 2.023.

Assinatura Candidato



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Águas da Prata/SP - CNPJ: 44.831.733/0001-43
Rua: Mariana Vilela, nº 280 – Centro – Águas da Prata.
Telefone: (19) 3642-2770

ANEXO III

Ilustríssimo Senhor Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Águas da Prata/SP

Nome _____

Apelido _____

Endereço Residencial _____

nº _____ Bairro _____ CEP _____

Telefone Comercial _____ Telefone Residencial _____

Celular _____ E-mail _____

Nacionalidade _____ Estado Civil _____

Profissão _____

Escolaridade _____

Idade _____ RG nº _____ CPF nº _____

Título de Eleitor nº _____

Vem requerer sua inscrição para participar do processo de escolha suplementar dos membros do Conselho Tutelar do Município de Águas da Prata/SP.

Juntando as declarações e cópia dos documentos exigidos no Edital de Abertura nº 01/2022 – CMDCA.

Pede Deferimento.

Águas da Prata/SP, ____ de _____ de 2023

Assinatura do Inscrito.



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Águas da Prata/SP - CNPJ: 44.831.733/0001-43
Rua: Mariana Vilela, nº 280 – Centro – Águas da Prata.
Telefone: (19) 3642-2770

ANEXO IV

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

PARTE I: CONHECIMENTOS GERAIS

Português: Análise, compreensão e interpretação de diversos tipos de textos verbais, não verbais, literários e não literários; informações literais e inferências possíveis; ponto de vista do autor; estruturação do texto: relações entre ideias; recursos de coesão; significação contextual de palavras e expressões; sinônimos e antônimos; sentido próprio e figurado das palavras; classes de palavras: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção; concordância verbal e nominal; regência verbal e nominal; colocação pronominal; crase; pontuação.

Informática básica: Microsoft Word 97 e versões posteriores; Microsoft Excel 97 e versões posteriores; Correio Eletrônico; Acesso à internet.

Direito Constitucional: Constituição Federal 1988, Capítulos I, II e VII.

PARTE II: CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente - atualizado



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Águas da Prata/SP - CNPJ: 44.831.733/0001-43
Rua: Mariana Vilela, nº 280 – Centro – Águas da Prata.
Telefone: (19) 3642-2770

ANEXO V

CRONOGRAMA DO PROCESSO DE ESCOLHA

	Datas Previstas
Início das Inscrições	03/04/2023
Término das Inscrições	15/05/2023
Abertura dos envelopes pela Comissão Eleitoral	16/05/2023
Divulgação da habilitação dos inscritos	16/05/2023
Prazo de impugnação dos candidatos inscritos à Comissão Eleitoral	17/05/2023 a 19/05/2023
Defesa recursal do candidato impugnado	22/05/2023 a 25/05/2023
Decisão da comissão eleitoral	26/05/2023
Divulgação da decisão da comissão eleitoral	26/05/2023
Prazo para recurso para Plenária do CMDCA	29/05/2023 a 01/06/2023
Reunião Extraordinária do CMDCA para decisão em última instância dos recursos	02/06/2023
Divulgação da decisão da reunião do CMDCA	02/06/2023
Homologação final dos inscritos e divulgação	02/06/2023
Aplicação das provas	02/07/2023
Divulgação do gabarito da prova objetiva	03/07/2023
Resultado das provas	17/07/2023
Prazo recursal	18/07/2023 a 20/07/2023
Resultado dos recursos	24/07/2023
Resultado final dos classificados para eleição	24/07/2023
Reunião com candidatos habilitados – início período eleitoral	31/07/2023
Eleição	01/10/2023
Apuração e classificação final dos candidatos	01/10/2023
Publicação dos eleitos	02/10/2023
Convocação dos eleitos	02/10/2023
Curso de Formação para conselheiros	04/12/2023 e 05/12/2023
Posse dos Conselheiros Tutelares	10/01/2024